



PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 452, DE 04 DE JANEIRO DE 2016.

Declara como Entidade de Utilidade Pública a Igreja Evangélica Pentecostal Manto de Glória e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA**, nos termos do art. 57, VIII, da Lei Orgânica do Município de Açailândia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como Entidade de Utilidade Pública a "Igreja Pentecostal Manto de Glória", entidade sem fins lucrativos, de direito privado, com sede e foro à Rua Natália Calixto, Quadra 06, número 12, Bairro Cikel, Açailândia, Estado do Maranhão, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 14.327.527/0001-30 e Estatuto Social registrado no Livro A, Registro Civil de Pessoas Jurídicas, protocolizado e digitalizado sob o nº 9.355, e margem de registro nº 1.274, em 11 de agosto de 2011, do Cartório Extrajudicial do 2º Ofício, desta Comarca.

Art. 2º - A Entidade ora declarada como de Utilidade Pública, salvo motivo devidamente justificado, enviará, obrigatoriamente, até o dia 30 de abril de cada ano, à Secretaria Municipal Assistência Social e à Câmara Municipal de Açailândia, relatório circunstanciado das atividades do ano anterior.

Art. 3º - Cessarão, automaticamente, os efeitos da Declaração de Utilidade Pública prevista nesta Lei, na hipótese da entidade:

I – Deixar de cumprir a exigência contida no *caput* artigo anterior;

II – Altere a finalidade para a qual foi instituída ou se negue a cumpri-la;

III – modifique seu estatuto ou sua denominação e dentro de trinta dias contados da averbação no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, não comunique aos órgãos previstos no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Açailândia, aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2016.


Juscelino Oliveira e Silva
Prefeito Municipal

Declaro que o presente ato foi
afixado no local de costume para
os efeitos de publicação.
Açailândia-MA, 04 de 01/16
